DOM DE PARATY

PARATY.RJ.GOV.BR

PARATY PREFEITURA com VOCÊ e por VOCÊ!

Sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Distribuição Eletrônica | Ano VIII | Edição nº 1658

Publicação Oficial do Município de Paraty, conforme Legislação Municipal



DOM
PARATY.RJ.GOV.BR
DE PARATY

PARATY PREFEITURA com VOCÊ e por VOCÊ!

Sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Distribuição Eletrônica | Ano VIII | Edição nº 1658

Publicação Oficial do Município de Paraty, conforme Legislação Municipal



Poder Executivo 3

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 05/24, de 22 de janeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Paraty, usando das suas atribuições legais, em especial no que prevê a Lei Municipal 2468/2023, de 29 de Dezembro de 2023, inciso I do Artigo 9º, e os artigos 41 Inciso I, 42 e 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 e ainda, a alínea d, do Artigo 96, da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º – Ficam suplementados os montantes das seguintes dotações orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY

15–1500.074.000 – 3.3.90.36.00**–** Outros Serviços Terc. –P.F. **– R$ 294.840,48**

Art. 2º – Para a cobertura da suplementação mencionada no artigo 1º, serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY

16–1500.074.000 – 3.3.90.39.00**–** Outros Serviços Trec. –P.J. **– R$ 294.840,48**

Parágrafo Único – As suplementações previstas no artigo 1º deste decreto, no montante de R$ 294.840,48 (duzentos e noventa e quatro mil oitocentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos) de acordo com a Lei 2396/22 em seu artigo 9º, não oneram os índices previstos na LOA.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL
PREFEITO

.....

DECRETO Nº 080/2024

"Dispõe sobre a concessão de pagamento de bônus do vale alimentação a todos os servidores públicos de Paraty, em comemoração ao dia do servidor público e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARATY**, Estado do Rio de Janeiro, usando das suas atribuições que lhe confere o artigo 96, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Paraty e artigo 37 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar 002/2013 instituiu aos servidores efetivos ativos, comissionados, celetistas, aposentados e pensionistas pagos pela Prefeitura de Paraty, o benefício denominado "cesta básica";

CONSIDERANDO que a Lei Complementar 108/2022, publicada em 18 de outubro do corrente ano, autoriza, em seu art. 2º, o Poder Executivo a conceder bônus, consistente na dobra de pagamento do benefício supracitado em datas comemorativas, tais como o dia do servidor público, natal, dentre outras, indiscriminadamente, a todos os servidores públicos listados no art. 1º da Lei Complementar nº 002/2013, desde que haja disponibilidade orçamentária para tanto;

CONSIDERANDO, ainda, que a mesma Lei determina a criação de Decreto regulamentador da Lei Complementar nº 002/2013.

DECRETA:

Art. 1º. Em vista de disponibilidade orçamentária para tanto, fica determinado o pagamento de bônus do benefício denominado "cesta básica" aos servidores listados no art. 1º da Lei Complementar 002/2013 e art. 1º da Lei Complementar 108/2022, em razão do feriado do dia 28/10/2024, em homenagem ao dia do servidor público.

Parágrafo único. Consideram-se aptos ao percebimento do benefício previsto no art. 1º os servidores admitidos ou demitidos no mês de referência, que tiverem exercido suas atividades por um período mínimo de 15 dias.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Paraty, em 24 de outubro de 2024

LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL
PREFEITO DE PARATY

.....

DECRETO Nº 081/2024

"ESTABELECE "PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PARATY" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARATY**, Estado do Rio de Janeiro, usando das suas atribuições que lhe confere os artigos 63 e 96da Lei Orgânica do Município de Paraty e artigo 37 da Constituição Federal,

DECRETA

Art. 1º. Fica declarado **"PONTO FACULTATIVO"**, nas repartições públicas do Município de Paraty, no dia **28 de outubro de 2024, segunda-feira**, em razão do dia do servidor público.

Parágrafo Único. O expediente será normal, entretanto, sob a responsabilidade dos respectivos chefes, nas repartições, cujas atividades não possam ser suspensas em virtude de exigência técnica ou motivo de interesse público.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Paraty, em 24 de outubro de 2024

LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL
PREFEITO DE PARATY

.....